



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**



LEI Nº 2620/2025

Altera disposições da Lei nº 2.272/19 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 2.272/19 passando a vigorar com a seguinte redação:

I- Do Poder Público:

01 Representante do Departamento de Meio Ambiente;
01 Representante de entidades públicas com atividade de interesse ao meio ambiente;
01 Representante da Secretaria da Fazenda, Administração e Planejamento;

II- Da sociedade civil organizada:

01 Representante de associação sem fins lucrativos que esteja ligado a questões ambientais;
01 Representante da economia criativa, memória, cultura e patrimônio histórico;
01 Representante do comércio local.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, 07 de abril de 2025.

Iago Kielermann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Denise Dias Rodrigues,
Diretora da Administração.

